



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ACIR GURGACZ

Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas
Recebido em 17/06/2012 às 15h
Daniel . Matr. 46921/SF

EMENDA Nº - ()
(à MPV nº 571, de 2012)

MPV 571

00412

Suprima-se o § 5º do art. 35 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, nos termos do art. 1º da MPV nº 571, de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de órgão federal, coordenador do sistema nacional, bloquear a emissão de Documento de Origem Florestal - DOF dos entes federativos não integrados ao sistema não se coaduna com o respeito ao pacto federativo brasileiro estatuído na Constituição Federal de 1988, que atribuiu grande responsabilidade para os três entes constitucionais: União, Estados e Municípios.

Em vez de se procurar dividir as responsabilidades e integrar esforços para fiscalização dos dados e relatórios ambientais, o parágrafo objeto de emenda visa a dar uma garantia desproporcional de decisão a órgão federal, que desequilibra ainda mais as relações federativas brasileiras e, pior ainda, prejudicar projetos individuais de grande relevância, principalmente aqueles de manejo sustentável que são gestados a longo prazo. Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador ACIR GURGACZ
PDT/RO

